



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.056/79 =

Dispondo sôbre: Modificação da área de terreno destinado à construção do CENTRO SOCIAL URBANO.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei 1892/77 de 02 de setembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - "Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, mediante doação um terreno adquirido de Macc Fadden & Cia. Ltda. localizado nesta cidade, com área de 21.860,00 metros quadrados, situado junto ao Jardim Regina, que tem as seguintes divisões e dimensões, conforme levantamento efetuado pelo Departamento de Obras e Viação da Prefeitura Municipal: Começa no encontro da área destinada à Avenida Perimetral com área da FEPASA; daí segue pelo alinhamento da Avenida Perimetral no rumo 65º 00' NE numa distância de 128,40 m; daí defletindo a direita segue pelo alinhamento da Avenida Perimetral no rumo 31º 57' SE numa distância de 46,70 m; daí defletindo a direita segue pelo alinhamento da Avenida Perimetral no rumo 25º 23' SE numa distância de 57,30 m; daí defletindo a esquerda segue no rumo 42º 19' SE numa distância de 64,70 m; daí defletindo a direita segue no rumo 55º 20' SW numa distância de 134,20 m. confrontando com remanescente da área em questão; daí defletindo a direita segue no rumo 27º 32' NW numa distância de 106,50 m, confrontando com área da FEPASA; daí defletindo a esquerda segue no rumo 34º 15' NW -



continuação da lei nº 2.056/79

fls. 02

numa distância de 55,00 m, confrontando com área da FEPASA ; daí defletindo a esquerda segue no rumo 40º 30' NW numa distância de 28,50 m, confrontando com área da FEPASA, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 21.860,00 metros quadrados".

PARÁGRAFO - A referida área se destina a construção do CENTRO SOCIAL URBANO.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos quatro (04) dias do mês de Setembro de 1979.

PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos quatro (04) dias do mês de Setembro de 1979.

*Elza Tolomei Cassimiro*  
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO  
Diretora Substituta da  
D.A.

a  
z  
l  
e

PUBLICADO EM 06/09/79  
JORNAL O Imparcial  
*Elza Cassimiro*  
Escriturária